TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis israelensis - BTI, sorotipo H-14, 500g, destinado ao controle de larvas de mosquitos de importância sanitária, especialmente Aedes aegypti e Aedes albopictus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e às ações programadas de vigilância, prevenção de agravos e continuidade dos serviços públicos. Embora a contratação integre o planejamento da Secretaria, informa-se que o Plano de Contratações Anual - PCA do exercício correspondente ainda não foi publicado pela Administração Municipal, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente no referido instrumento.

A necessidade encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a importância da manutenção das ações de vigilância ambiental e controle de vetores. O Município realiza inspeções, identificação e monitoramento de criadouros, levantamento de índices de infestação, orientação da população e tratamento dos depósitos de água nos quais a eliminação mecânica não seja possível ou suficiente.

O larvicida será utilizado de maneira direcionada pelas equipes responsáveis pelas ações de campo, como medida complementar ao controle mecânico, ao manejo ambiental, à educação em saúde e à mobilização da comunidade. Sua disponibilidade permitirá intervir oportunamente nos locais com presença de larvas ou risco de proliferação, impedindo que os mosquitos completem o ciclo de desenvolvimento.

A falta do produto poderá interromper ou reduzir o tratamento de criadouros, favorecer o aumento da densidade populacional de mosquitos vetores e elevar o risco de transmissão de dengue, chikungunya e zika. Também poderá resultar em aumento da

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

demanda assistencial e na necessidade de medidas emergenciais de vigilância e controle, normalmente mais onerosas do que as ações preventivas planejadas.

A aquisição direta do BTI foi considerada a alternativa mais adequada porque o Município dispõe de equipe e estrutura operacional para executar as atividades de campo, necessitando assegurar o fornecimento do insumo regularizado. A solução preserva o controle técnico e operacional das intervenções e evita a contratação de serviço mais amplo sem necessidade demonstrada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento parcelado de 120 embalagens individuais de 500 g de larvicida biológico à base de BTI, totalizando 60 kg, em 3 (três) entregas durante 12 (doze) meses, com transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde. Preferencialmente, cada remessa será composta por 40 (quarenta) embalagens, equivalentes a 20 kg, admitindo-se o ajuste das quantidades conforme a necessidade do setor, sem ultrapassar o total contratado.

Integram a solução o fornecimento de produto regularizado, o acondicionamento em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, a documentação técnica em língua portuguesa, a rastreabilidade por lote, o prazo de validade exigido, o transporte em condições que preservem as características do produto e a substituição de qualquer unidade entregue em desacordo.

O produto será recebido, conferido e armazenado pelo Município conforme as instruções do fabricante. A distribuição e a aplicação ficarão sob responsabilidade da Vigilância Ambiental em Saúde e de seu responsável técnico, observadas as indicações, dosagens, condições de uso e medidas de segurança autorizadas.

O parcelamento em três entregas reduz o tempo de armazenamento, facilita o controle dos prazos de validade e permite compatibilizar o recebimento com o consumo efetivo. O setor responsável deverá controlar o estoque pelo critério primeiro que vence, primeiro que sai, registrar lotes e prazos de validade e manter o produto em local adequado, de modo a evitar perdas e preservar sua eficácia.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis israelensis – BTI, devendo ser adequado ao uso em programas de saúde pública e ao controle específico de larvas de dípteros, incluindo mosquitos dos gêneros Culex, Anopheles, Simulium e Aedes. A cepa AM65-52, avaliada e recomendada para essa finalidade, será aceita, assim como produto tecnicamente equivalente que comprove regularidade sanitária, segurança, eficácia e adequação às espécies-alvo, evitando-se restrição injustificada da competitividade.

4.1 Especificações técnicas detalhadas

- ser formulado à base de Bacillus thuringiensis israelensis - BTI, sorotipo H-14, com cepa AM65-52 ou tecnicamente equivalente, desde que comprovada a adequação para programas de saúde pública e para o controle das espécies-alvo;
- possuir registro sanitário vigente e aplicável à finalidade pretendida, passível de confirmação no sistema oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ser entregue em embalagem original, individual, lacrada, íntegra e identificada, contendo 500 gramas;
- apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de seis meses;
- conter no rótulo ou embalagem informações de marca, fabricante, composição, lote, fabricação, validade, armazenamento e demais dados exigidos pela regulamentação;
- estar acompanhado de bula ou ficha técnica em língua portuguesa, com indicações, modo de uso, dosagem, condições de armazenamento e medidas de segurança;
- ser transportado de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante, preservando-se a integridade das embalagens e a qualidade do produto;
- ser novo, sem uso anterior e entregue em perfeitas condições;
- permitir a rastreabilidade dos lotes fornecidos; e

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

- ser substituído, sem ônus adicional, quando apresentar avaria, vazamento, violação, irregularidade documental, validade inferior à exigida ou qualquer incompatibilidade com a especificação.

4.2 Quantidades, prazos e entrega do produto

- 120 (cento e vinte) embalagens individuais, lacradas, contendo 500 (quinhentos) gramas cada, totalizando 60 (sessenta) quilogramas de produto.

Prever 03 (três) entregas no período de 12 (doze) meses, conforme agendamento prévio da Vigilância Ambiental em Saúde.

No momento de cada entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, considerando a validade total de 24 (vinte e quatro) meses estabelecida pelo fabricante. Deverão constar na embalagem original o número do lote, a data de fabricação e a data de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início com o recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente. O fornecimento será realizado em 3 (três) entregas durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações formais emitidas pela Vigilância Ambiental em Saúde.

A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da primeira solicitação formal, conforme definido pela Administração. As demais entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada solicitação de fornecimento encaminhada à contratada.

Preferencialmente, cada remessa será composta por 40 (quarenta) embalagens de 500 g, totalizando 20 kg por entrega. A Administração poderá ajustar os quantitativos das remessas de acordo com o consumo, o estoque disponível e a situação epidemiológica, desde que sejam mantidos o total máximo de 120 embalagens e o período de vigência da

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

contratação. A contratada somente deverá fornecer as quantidades expressamente solicitadas.

Os bens deverão ser entregues no Departamento de Vigilância em Saúde, situado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 77, Cachoeira do Sul/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, mediante prévio agendamento com o setor responsável. A Administração poderá indicar outro endereço pertencente à Secretaria Municipal da Saúde dentro do Município, sem alteração do preço contratado.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à entrega completa do objeto. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a evitar avarias, vazamentos, contaminação ou alteração de suas características.

Em cada entrega, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente fornecida e à respectiva solicitação, além da relação dos lotes, datas de fabricação e prazos de validade e, quando solicitado, bula, ficha técnica e comprovante de regularidade sanitária do produto.

O recebimento provisório de cada remessa será realizado no ato da entrega para conferência das quantidades, embalagens e documentos. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou divergências identificadas posteriormente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da conformidade do produto com as especificações, em prazo razoável definido pela unidade responsável. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada e deverá substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado quando houver fato superveniente devidamente comprovado, apresentado antes de seu término e formalmente aceito pela Administração. A mera alegação de dificuldade logística ou indisponibilidade comercial não afasta a responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias, atestar o recebimento definitivo dos equipamentos e adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato.

A Secretaria Municipal da Saúde indicará os seguintes servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato:

- Fiscal do Contrato: Eduardo Streb – Matrícula nº 101370;
- Gestora do Contrato: Rosinele da Silva Perez – Matrícula nº 109410.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, coordenar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, adotar as providências decorrentes de eventuais inconformidades e promover a interlocução entre a Administração e a contratada, visando à adequada execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e o pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Não serão efetuados pagamentos de itens em desconformidade com as especificações contratuais.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação ocorrerá para o item integral, considerando que há um único tipo de produto e que o fornecimento fracionado entre fornecedores não produz vantagem técnica ou econômica.

O parcelamento ocorrerá somente na execução, mediante três entregas, permanecendo a responsabilidade integral com o fornecedor vencedor.

A proposta deverá observar todas as especificações e informar o valor unitário por embalagem e o valor total para 120 embalagens. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à entrega, não sendo admitida cobrança adicional por frete, seguro, tributos, carga ou descarga.

A aceitabilidade da proposta dependerá da compatibilidade do preço com o valor estimado e da comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos e sanitários. A Administração poderá solicitar diligências, esclarecimentos, catálogo, bula, ficha técnica, rótulo ou consulta ao registro sanitário. A ausência de informação essencial ou a oferta de produto incompatível poderá resultar na desclassificação, observados os princípios do formalismo moderado, da competitividade e do julgamento objetivo.

A habilitação compreenderá os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital e na legislação. A qualificação técnica deverá limitar-se aos documentos indispensáveis à comprovação da capacidade de fornecer o objeto e às autorizações sanitárias efetivamente exigíveis, vedadas condições desproporcionais ou sem pertinência com a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do preço estimado, foram considerados parâmetros como média de valores obtidos, análise de contratações similares e verificação da compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas definidas neste estudo.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao banco público Licitacon/RS, visando compor a média estimativa de valores praticados no mercado para itens com características equivalentes às especificadas neste processo observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2024.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Com base no levantamento de preços realizado, estima-se que o valor total da contratação seja de R$ 67.995,60. O valor apresentado demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão e Unidade: Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2079

Natureza da Despesa:339030

Fonte de Recurso: 2621

Despesa: 30339

A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Cachoeira do Sul, 14 de setembro de 2026

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 09:34:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzLXM para verificar a autenticidade.

Nome: Gabriella Lisboa Helbert
CPF: ***.378.240-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Leandro Tittelmaier Balardin
CPF: ***.506.620-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Camila Nunes Barreto
CPF: ***.996.770-**
Assinado com certificado digital avançado